
Comissão de Licitação – PREGOEIRO/TCMRJ

LICITAÇÃO POR PREGÃO Nº TCMRJ – 027/2013

1 PREÂMBULO

1.1 O Município do Rio de Janeiro, por intermédio do Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro, situado à Rua Santa Luzia, nº 732, Centro, nesta Cidade, daqui por diante denominado simplesmente TCMRJ, leva ao conhecimento dos interessados que realizará, mediante Pregoeiro designado pela Resolução nº 837, de 29/08/2013, publicada no DORIO de 04/09/2013, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, de acordo com a autorização do Exmo. Senhor Conselheiro-Presidente, constante do processo nº **40/04313/2013**, objetivando a **aquisição de condicionadores de ar**, que se regerá pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, pelo Decreto Municipal nº 30.538, de 17/03/2009, pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, pelas normas gerais da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, pelo Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro (CAF) – Lei nº 207/1980 e suas alterações, pelo seu Regulamento Geral (RGCAF), aprovado pelo Decreto nº 3.221/1981 e suas alterações, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), no que não colidirem com as retromencionadas normas gerais, bem como pelas cláusulas e condições deste ato convocatório.

1.2 Os envelopes contendo a “proposta comercial” e os “documentos de habilitação” deverão ser entregues até às **14:30 horas do dia 25 de setembro de 2013**, quando terá início a sessão pública para a realização do Pregão.

1.3 Integram este ato convocatório os seguintes anexos:

- Anexo I** Formulário padronizado de Proposta Comercial.
- Anexo II** Declaração de Compromisso e Idoneidade.
- Anexo III** Carta de Credenciamento.
- Anexo IV** Declaração de Habilitação (modelo).
- Anexo V** Declaração LC nº 123/2006 (modelo).
- Anexo VI** Declarações: art. 27 da Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 19.381/01.
- Anexo VII** Termo de Referência.
- Anexo VIII** Termo de Vistoria.
- Anexo IX** Planilha de Preços Unitários.

2 DO OBJETO E DO PRAZO

2.1 O objeto do presente Pregão é a escolha da proposta mais vantajosa, representada pelo **menor preço por lote**, para a aquisição de **condicionadores de ar** para o TCMRJ, de acordo com as especificações constantes nos **anexos I e VII** (Proposta Comercial e Termo de Referência) do Edital.

2.2 O prazo para o fornecimento e instalação de condicionadores de ar tipo *Hi-Wall* (**lote 01**) é de até **07 (sete) dias**, contados a partir do retirada da Nota de Empenho.

2.3 O prazo de entrega do condicionador de ar tipo portátil (**lote 02**) é de até **30 (trinta) dias**, contados a partir da retirada da Nota de Empenho.

3 DO PREÇO

3.1 Estima-se o valor global do presente pregão em **R\$ 18.850,00** (dezoito mil e oitocentos e cinquenta reais).

3.2 Os preços propostos serão cotados em moeda nacional e deverão corresponder aos praticados pela empresa, para pagamento à vista, na data da realização do pregão, englobando todas as

Comissão de Licitação – PREGOEIRO/TCMRJ

LICITAÇÃO POR PREGÃO Nº TCMRJ – 027/2013

despesas relativas aos serviços a serem prestados, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, taxas, remunerações, despesas fiscais e financeiras, e quaisquer despesas extras e necessárias, não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta licitação.

- 3.3 Os preços propostos são fixos e irrevogáveis, não sendo considerada nenhuma reivindicação para pagamento adicional ou reajustamento de preços.

4 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 4.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão pela dotação orçamentária do Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro para o exercício de 2013, Programa de Trabalho 21.01.0103200042.051, Natureza de Despesa 4490.51.00 e 4490.52.00, do orçamento em vigor.

5 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 5.1 Poderão participar do certame as pessoas físicas ou jurídicas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado, inscritas ou não no Cadastro de Fornecedores/Prestadores de Serviços da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro – SMA; no Cadastro de Fornecedores do Sistema Integrado de Gestão de Aquisições – SIGA, mantido pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão do Estado do Rio de Janeiro – SEPLAG; ou no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, do Governo Federal.

- 5.1.1 Não serão admitidos na licitação os licitantes punidos, no âmbito da Administração Pública Municipal, com as sanções prescritas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

- 5.1.2 Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.

6 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 6.1 Na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, os licitantes interessados deverão se credenciar junto ao Pregoeiro.

- 6.2 Os participantes poderão ser representados na sessão do Pregão por seu representante legal, desde que apresente o original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo (Contrato Social), acompanhado da carteira de identidade, ou por procurador munido do instrumento de procuração, outorgado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida, com poderes expressos para o seu representante formular ofertas e lances de preços na sessão, manifestar a intenção de recorrer e de desistir dos recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

- 6.3 A documentação referida no item 6.2 poderá ser substituída pela Carta de Credenciamento (**anexo III**), a qual deverá ser apresentada juntamente com a carteira de identidade do credenciado e documento que comprove a representação legal do outorgante.

- 6.4 Os licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada ao Pregoeiro a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.

- 6.5 Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos mencionados nos itens 6.2 e 6.3. A ausência desta documentação implicará, de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como

Comissão de Licitação – PREGOEIRO/TCMRJ

LICITAÇÃO POR PREGÃO Nº TCMRJ – 027/2013

na perda do direito de interpor eventual recurso das decisões do Pregoeiro, ficando o licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

- 6.6 O proponente deverá apresentar declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (**anexo IV**).
- 6.7 O proponente deverá apresentar declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (LC nº 123/06 – **anexo V**), se estiver enquadrado como tal.
- 6.8 Cada credenciado somente poderá representar um licitante.
- 6.9 Os documentos mencionados nos itens 6.2 ou 6.3, 6.6 e 6.7 deverão ser entregues ao Pregoeiro fora de qualquer envelope.

7 DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 7.1 Declarados encerrados os procedimentos de credenciamento, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes. A proposta comercial deverá ser apresentada em envelope opaco, lacrado, contendo em sua parte externa e frontal as seguintes indicações:

ENVELOPE 1 – “PROPOSTA COMERCIAL”
TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO
PREGÃO/TCMRJ Nº 027/2013
(Nome e endereço completo do Licitante)

- 7.1.1 A proposta de preços será apresentada por todos os participantes no impresso fornecido pelo TCMRJ (Proposta Comercial – **anexo I**), em 01 (uma) via, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas em suas partes essenciais, preenchida conforme instruções contidas no seu verso.
- 7.1.2 A proponente deverá incluir, no **Envelope 1 – “Proposta Comercial”**, a documentação técnica oficial do fabricante (catálogos, prospectos, folders, etc) referente aos equipamentos ora licitados para verificação da conformidade técnica da proposta com requisitos estabelecidos no **anexo VII** (Termo de Referência).
 - 7.1.2.1 **Caso o equipamento cotado não for o indicado como referência**, além da documentação técnica acima citada, a proponente deverá apresentar laudos/testes oficiais do fabricante que comprovem o atendimento aos requisitos de qualidade, eficiência e durabilidade, idênticos ou superiores aos da marca da referência.
- 7.1.3 O **Envelope 1 – “Proposta Comercial”** deverá conter, além da proposta, a Planilha de Preços Unitários (**anexo IX**).
- 7.1.4 As licitantes poderão participar do certame para **um ou mais lotes**.
- 7.1.5 Os participantes do certame deverão apresentar cotação para todos os itens do **lote 01**.
- 7.1.6 A proposta será válida por 60 (sessenta) dias, a contar da sua apresentação.
- 7.1.7 A licitante proponente será responsável por todas as informações prestadas na sua proposta, sujeitando-se às penalidades legais, caso essas informações venham a induzir o Pregoeiro em erro de julgamento.
- 7.2 Os participantes deverão apresentar a seguinte documentação, dentro de um envelope opaco, fechado, contendo em sua parte externa e frontal as seguintes indicações:

Comissão de Licitação – PREGOEIRO/TCMRJ
LICITAÇÃO POR PREGÃO Nº TCMRJ – 027/2013

ENVELOPE 2 – “DOCUMENTAÇÃO”
TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO
PREGÃO/TCMRJ Nº 027/2013
(Nome e endereço completo do Licitante)

7.2.1 Habilitação Jurídica

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) prova de regularidade perante a Fazenda Estadual e Nacional do domicílio ou sede do licitante com a apresentação das seguintes certidões:
 - c.1) a prova de regularidade com a Fazenda Municipal será feita através da **Certidão Negativa de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza** e da **Certidão da Dívida Ativa** para fins de Licitação, expedida pelo Município;
 - c.2) a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita através da apresentação da **Certidão Negativa do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços** expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e **Certidão Negativa de Dívida Ativa do Estado**;
 - c.3) a prova de regularidade para com a Fazenda Federal será feita através da apresentação de **Certidão Conjunta Negativa** ou de **Certidões Negativas** fornecidas pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e pela Secretaria da Receita Federal;
- d) **Certidão Negativa de Débito para com o INSS (CND)**, demonstrando situação regular quanto ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, dentro do prazo de validade;
- e) **Certificado de Regularidade de Situação relativa ao FGTS**, demonstrando situação regular quanto ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, dentro do prazo de validade;
- f) prova de regularidade perante a **Justiça do Trabalho** com a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.2.3 Para comprovação da aptidão relativa à **Qualificação Técnica**, concernente ao **lote 01** (fornecimento e instalação de condicionadores de ar tipo *Hi-Wall*), as licitantes deverão apresentar

Comissão de Licitação – PREGOEIRO/TCMRJ

LICITAÇÃO POR PREGÃO Nº TCMRJ – 027/2013

a autorização para comercialização, atestando a capacidade técnica e comercial para o fornecimento dos produtos originais, **através de uma das formas abaixo:**

- a. declaração do fabricante do produto, atestando ao proponente a sua condição de distribuidor;
- b. declaração do fabricante do produto, atestando ao proponente sua condição de representante ou revendedor;
- c. declaração do distribuidor do produto, atestando ao proponente sua condição de representante ou vendedor, acrescida da declaração do item “a”;
- d. impressão de página oficial do fabricante do produto na internet, onde o proponente figure numa das hipóteses acima (distribuidor, representante ou revendedor), devendo ser informado o endereço da página para uma possível confirmação de conteúdo.

7.2.4 O **anexo II** deverá ser preenchido tanto pelos licitantes que retirarem o Edital pela Internet quanto pelos que o retirarem junto ao Serviço de Preparo de Licitações.

7.2.5 Declarações emitidas pelo próprio licitante, conforme inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 19.381, de 1º de janeiro de 2001 (**anexo VI**).

7.2.6 O Certificado de Registro Cadastral de Fornecedor/Prestador de Serviços da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro – SMA ou o Cadastro de Fornecedores do Sistema Integrado de Gestão de Aquisições – SIGA, mantido pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão do Estado do Rio de Janeiro – SEPLAG, ou o cadastro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, do Governo Federal, poderá ser apresentado em substituição aos documentos listados nos itens 7.2.1, 7.2.2 alínea “a” e 7.2.2 alínea “b”.

7.2.7 Os documentos exigidos no **Envelope 2 – “Documentação”** deverão ser apresentados em 01 (uma) via, no original ou em cópia reprográfica autenticada por tabelião de notas, ou ainda, cópia simples acompanhada dos respectivos originais, de modo a permitir a autenticação pelo Servidor deste Tribunal, na forma do Decreto Municipal nº 2.477, de 25.01.80, bem como do art. 32 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

7.2.8 Na hipótese das certidões exigidas neste edital, em qualquer das fases da licitação, não consignarem prazo de validade declarado no próprio documento, tampouco de não constar previsão em legislação específica relacionada com o citado prazo de validade, deverão os referidos documentos terem sido emitidos no máximo há 180 (cento e oitenta) dias, contados até a data de sua apresentação.

7.2.9 A apresentação do original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo/Contrato Social na etapa de credenciamento (item 6.2) dispensa a inclusão do mesmo no **Envelope 2 – “Documentação”** (item 7.2.1).

8 DA ABERTURA, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 Após a fase de credenciamento dos licitantes, na forma do disposto no item 6, o Pregoeiro procederá a abertura das propostas de preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, com a consequente divulgação dos preços cotados pelos licitantes.

8.2 Serão classificados pelo Pregoeiro o autor da proposta de menor preço e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à de menor preço.

Comissão de Licitação – PREGOEIRO/TCMRJ

LICITAÇÃO POR PREGÃO Nº TCMRJ – 027/2013

- 8.3** Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item 8.2, o Pregoeiro proclamará a classificação preliminar dos licitantes com as três melhores propostas, já incluída a do licitante que tiver apresentado o menor preço na proposta escrita.
- 8.4** Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- 8.5** Aos licitantes classificados serão dadas oportunidades para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo autor da proposta classificada de maior preço.
- 8.6** O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, na forma dos itens 8.2, 8.3 ou 8.4, a apresentar os lances verbais, a começar pelo autor da proposta classificada de maior preço, seguido dos demais, em ordem decrescente de valor.
- 8.7** O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para a fase de formulação de lances verbais, mediante prévia comunicação aos licitantes e expressa menção na ata da Sessão.
- 8.8** Só serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado.
- 8.9** O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer valores mínimos, em relação ao menor preço, para os lances verbais subsequentes a serem ofertados pelos licitantes.
- 8.10** Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido em primeiro lugar.
- 8.11** A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.
- 8.12** A desistência dos lances já ofertados sujeitará o licitante às penalidades previstas no item 11 do edital.
- 8.13** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes classificados manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 8.14** No caso de participação de Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte e as propostas por elas apresentadas forem até 5% (cinco por cento) superiores à proposta detentora do melhor lance ou valor negociado, será assegurada à mesma a preferência de contratação, respeitando o seguinte:
- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após a solicitação do Pregoeiro, apresentar nova proposta de preço, inferior àquela detentora do melhor lance ou valor negociado, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão, desde que tenha atendido as exigências de habilitação;
 - b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
 - c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido nesta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
 - d) na hipótese da não-contratação nos termos previstos nesta condição, o objeto será adjudicado

Comissão de Licitação – PREGOEIRO/TCMRJ

LICITAÇÃO POR PREGÃO Nº TCMRJ – 027/2013

em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda as exigências de habilitação;

e) o critério de desempate disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.15 Caso não se realize nenhum lance verbal, será verificado pelo Pregoeiro a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.16 Para as empresas com enquadramento na categoria microempresa ou empresa de pequeno porte, a comprovação da regularidade fiscal somente será realizada para efeito da assinatura do termo do contrato (ou outro instrumento hábil), observados os seguintes procedimentos:

a) apresentação de toda a documentação exigida no item 7.2.2 deste Edital, após declarada vencedora na etapa de lances, mesmo que a documentação apresente alguma restrição;

b) havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora da etapa de lances, para a regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas;

c) a não-regularização da documentação no prazo previsto na alínea “b” deste subitem implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado a este TCMRJ convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação e obedecidos os critérios de habilitação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.17 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente.

8.18 Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

8.19 Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o Pregoeiro declarará o licitante vencedor.

8.20 A **Proposta Comercial (anexo I)** e a **Planilha de Preços Unitários (anexo IX)** da(s) licitante(s) vencedora(s) deverão ser ajustadas, oportunamente, ao valor da redução alcançada na fase de lances verbais.

8.21 Caso a oferta não seja aceitável ou o licitante desatenda as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento das exigências de habilitação, até que um licitante cumpra as condições fixadas neste edital.

8.22 O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante vencedor para que seja obtido melhor preço aceitável, devendo esta negociação se dar em público e formalizada em ata.

8.23 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes, e, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e demais membros da Equipe de Apoio, bem como pelos licitantes presentes.

9 DOS RECURSOS

9.1 Ao final da sessão e declarado o licitante vencedor pelo Pregoeiro, qualquer licitante poderá

Comissão de Licitação – PREGOEIRO/TCMRJ

LICITAÇÃO POR PREGÃO Nº TCMRJ – 027/2013

manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. Os licitantes poderão apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no mesmo prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

- 9.2** A não apresentação de razões escritas acarretará como consequência a análise do recurso apenas pela síntese das razões orais.
- 9.3** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação, pelo Pregoeiro, ao vencedor.
- 9.4** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.5** Os recursos serão dirigidos ao Presidente do Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro. Reconsiderando ou não sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o Pregoeiro o recurso ao Presidente do TCMRJ, que a ratificará ou não, de forma fundamentada.

10 DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

- 10.1** Uma vez homologado o resultado da licitação pelo Exmo. Sr. Presidente do Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro, a empresa vencedora será convocada, para, em prazo estipulado pelo Tribunal, retirar a respectiva Nota de Empenho.
- 10.2** Deixando o adjudicatário de retirar a Nota de Empenho no prazo fixado, poderá o Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11 DAS SANÇÕES

- 11.1** Sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo Tribunal, serão aplicadas à Contratada, total ou parcialmente inadimplente, as sanções legais previstas nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e alterações, garantida prévia e ampla defesa, a saber:
- a) advertência;
 - b) multa de 1% (um por cento) por dia útil de atraso, no caso de atraso injustificado na execução do Contrato, calculado sobre o valor da obrigação não prestada, na forma do art. 592 do RGCAF, até o limite máximo de 30 (trinta) dias;
 - c) multa administrativa na forma do art. 593 do RGCAF, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo em seu total o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, cumulável com as demais sanções;
 - d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro, pelo prazo não superior a 5 (cinco) anos; e
 - e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.2** As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a

Comissão de Licitação – PREGOEIRO/TCMRJ

LICITAÇÃO POR PREGÃO Nº TCMRJ – 027/2013

Contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

12 DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 12.1** Os materiais serão entregues no Almoxarifado do TCMRJ, localizado na Rua Santa Luzia, nº 732 – andar térreo – Centro – nesta Cidade, em dias úteis e no horário de 09:00 às 17:00 horas, conforme estabelecido no anexo VI (Termo de Referência).
- 12.2** A data da entrega deverá ser agendada com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas pelo telefone (21) 3824-3611 (Serviço de Almoxarifado – SAL/DMA/DGS/SGA).
- 12.3** É vedado entrega parcelada das quantidades referentes aos lotes/itens objeto da presente licitação, sendo assim, **o recebimento dos materiais se dará somente em sua totalidade.**
- 12.4** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com os termos do Edital (art. 76 da Lei nº 8.666/93).
- 12.5** O mero ato de recebimento do objeto não implica na sua aceitação definitiva, e não excluirá a responsabilidade da licitante no que concerne à qualidade do material a ser entregue.
- 12.6** O Adjudicatário ficará obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se verificados vícios, defeitos ou incorreções.

13 DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

- 13.1** Os pagamentos serão efetuados à Contratada no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação do documento de cobrança, atestado por dois servidores do setor competente deste Tribunal, após a regular liquidação da despesa, na forma da legislação vigente.
- 13.2** Quaisquer erros no preenchimento do documento de cobrança, escusáveis ou não, implicarão na postergação do prazo do seu pagamento para até 30 (trinta) dias contados do dia seguinte à data de sua reapresentação, corrigido e atestado pelo órgão competente deste Tribunal.

14 DAS INFORMAÇÕES

- 14.1** O Pregoeiro prestará todos os esclarecimentos que lhe sejam solicitados pelos interessados, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 10:00 às 17:00 horas, na sede do Tribunal, na Rua Santa Luzia, nº 732, Centro, nesta Cidade, pelos telefones 3824.3609 – 3824.3658 – Fax 2262.9855. Email's: dsoliveira@rio.rj.gov.br / tcmrj_dma@rio.rj.gov.br.
- 14.2** Esclarecimentos de natureza técnica deverão ser requeridos por escrito e assim serão respondidos, com cópia para todos os interessados, até 48 (quarenta e oito) horas da data indicada no item 1.2 deste ato convocatório. Os casos omissos serão solucionados pelo Pregoeiro à luz da legislação aplicável.
- 14.3** O Pregoeiro dirimirá as dúvidas que suscitem o Edital, desde que arguidas por escrito, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data fixada para a realização do Pregão.

15 DA VISTORIA TÉCNICA – LOTE 01

- 15.1** Com o objetivo de obter informações sobre todos os dados e elementos que possam vir a ter influência no valor da proposta do **Lote 01**, os licitantes poderão agendar vistoria técnica nas

Comissão de Licitação – PREGOEIRO/TCMRJ

LICITAÇÃO POR PREGÃO Nº TCMRJ – 027/2013

dependências do prédio sede do Tribunal de Contas, até o último útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública deste Pregão, no horário de 10:00 às 16:00 horas, pelos telefones (21) 3824-3609 ou (21)3824-3619.

- 15.2** A Contratada será a única e a exclusiva responsável por ocorrências de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação das condições ou grau de dificuldades inerentes a execução dos serviços relativo ao **Lote 01**.

16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1** O Tribunal de Contas poderá suprimir ou acrescentar o objeto do contrato em até 25 % (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a seu critério exclusivo, de acordo com o disposto no inciso I e § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 16.2** A presente licitação poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público, bem como anulada, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a indenização por estes fatos (art. 49 da Lei nº 8.666/93), sendo-lhes, todavia, assegurado o direito de defesa antes do ato de revogação ou anulação.
- 16.3** O TCMRJ poderá rescindir o presente contrato nas hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.
- 16.4** As impugnações a este ato convocatório deverão ser dirigidas ao Pregoeiro e entregues na sede do Tribunal de Contas, na Rua Santa Luzia, nº 732, Centro, nesta Cidade, junto ao Serviço de Protocolo da Divisão de Comunicação – DCO, no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas.
- 16.5** Todas as comunicações referentes a este certame serão publicadas no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro.
- 16.6** Os anexos I (Proposta Comercial), II (Declaração de Compromisso e Idoneidade), III (Carta de Credenciamento), IV (Declaração de Habilitação), V (Declaração LC nº 123/06), VI (Declarações: art. 27 da Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 19.381/01), VII (Termo de Referência), VIII (Termo de Vistoria) e IX (Planilha de Preços Unitários) são partes integrantes e complementares do presente Edital, independente de transcrição.
- 16.7** O foro do contrato será o da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro.
- 16.8** Este Edital, incluindo seus anexos, contém 26 (vinte e seis) folhas, todas rubricadas.

Rio de Janeiro, 10 de setembro de 2013.

DALMIR J. S. OLIVEIRA
Pregoeiro
Matr. 40/901.474

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E IDONEIDADE

AO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO – TCMRJ

Rua Santa Luzia, nº 732 - Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP 20.030-042.

A empresa _____, CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penas da Lei, para fins de participação no **PREGÃO Nº TCMRJ 027/2013**, que:

- os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados;
- não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
- inexistente fato superveniente impeditivo de sua habilitação.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de 2013.

(Assinatura, nome, cargo, RG do representante legal da empresa)

Observação:

Esta declaração deverá ser apresentada em **papel timbrado da empresa** e colocada dentro do **Envelope 2 – “Documentação”**.

ANEXO III

CARTA DE CREDENCIAMENTO

AO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO - TCMRJ

Rua Santa Luzia, nº 732 - Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP 20.030-042.

Rio de Janeiro, de de 2013.

Prezados Senhores,

Pelo presente instrumento fica credenciado(a) o(a) Senhor(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida em ____/____/____ para representar a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, em licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº TCMRJ 027/2013** a ser realizada em **25 de setembro de 2013 às 14:30 horas**, neste Tribunal, com poderes para específicos para tomar qualquer decisão concernente a todas as fases deste Pregão, podendo assinar atas e propostas de preços, ofertar lances verbais, prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto a sua renúncia ou desistência, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Atenciosamente,

(Assinatura, nome, cargo, RG do representante legal da empresa)

Observação:

- Este credenciamento deverá ser apresentado em papel timbrado da empresa, com firma reconhecida.
- Deverá ser entregue ao Pregoeiro no momento do credenciamento, **fora de qualquer envelope.**

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

AO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO - TCMRJ
Rua Santa Luzia, nº 732 - Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP 20.030-042.

A empresa _____, CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penas da Lei, para fins de participação no **PREGÃO Nº TCMRJ 027/2013**, que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos nesta licitação.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de 2013.

(Assinatura, nome, cargo, RG do representante legal da empresa)

Observação:

- Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa.
- Deverá ser entregue ao Pregoeiro no momento do credenciamento, **fora de qualquer envelope.**

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

AO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO – TCMRJ

Rua Santa Luzia, nº 732 - Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP 20.030-042.

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, declara a este Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro, para fins de participação no **PREGÃO Nº TCMRJ 027/2013**, que cumpre plenamente os requisitos para classificar-se como **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Declara-se, ainda, ciente das responsabilidades administrativa, civil e criminal.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de 2013.

(Assinatura, nome, cargo, RG do representante legal da empresa)

Observação:

- Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa.
- Deverá ser entregue ao Pregoeiro no momento do credenciamento, **fora de qualquer envelope.**

ANEXO VI

AO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO – TCMRJ

Rua Santa Luzia, nº 732 - Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP 20.030-042.

A empresa _____, CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penas da Lei, para fins de participação no **PREGÃO Nº TCMRJ 027/2013**, que:

- não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, conforme dispõe o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21/06/93, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27/10/99.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ();

OBS: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

- não existe em seus quadros sócio e/ou funcionário que tenha ocupado cargo dos 1º e/ou 2º escalões da Administração Pública Municipal nos últimos 12 (doze) meses, conforme dispõe o Decreto Municipal “N” n.º 19.381, de 01/01/2001.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de 2013.

(Assinatura, nome, cargo, RG do representante legal da empresa)

Observação:

Esta declaração deverá ser apresentada em **papel timbrado da empresa** e colocada dentro do **Envelope 2 – “Documentação”**.

Comissão de Licitação – PREGOEIRO/TCMRJ

LICITAÇÃO POR PREGÃO Nº TCMRJ – 027/2013 - ANEXO VII

TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO VII

1 – OBJETO

1.1 – Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de 02 (dois) aparelhos de ar condicionados tipo split *Hi-Wall* a serem instalados na Assessoria Jurídica - AJU e na Recepção do Gabinete da Presidência - GPA, localizados no 7º pavimento do Edifício Sede do Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro – TCMRJ.

1.2 – Aquisição de 02 (dois) aparelhos de ar condicionado portáteis.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 – Split Hi-Wall: atender a necessidade de melhoria climática do ambiente de trabalho, tornando-o mais adequado e menos insalubre, tendo em vista que os atuais equipamentos apresentam baixa eficiência e elevado nível de ruído.

2.2 – Portátil: climatizar, de forma complementar, os ambientes internos do Prédio do TCMRJ.

3 – PREÇO

3.1 – Os materiais serão entregues pelo preço constante da proposta da Contratada que será fixo e irrevogável, devendo englobar todas as despesas relativas ao fornecimento e instalação do objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, taxas, fretes, remunerações, despesas fiscais e financeiras, e quaisquer despesas extras e necessárias julgadas essenciais ao cumprimento do objeto.

3.2 – O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.3 – Os proponentes deverão apresentar cotação para todos os itens do lote 01, sob pena de desclassificação da proposta.

Comissão de Licitação – PREGOEIRO/TCMRJ

LICITAÇÃO POR PREGÃO Nº TCMRJ – 027/2013 - ANEXO VII

3.4 – A proponente deverá incluir, obrigatoriamente, no Envelope 1 – “Proposta Comercial”, a documentação técnica oficial do fabricante (catálogos, prospectos, folders, etc) referente aos equipamentos ora licitados para verificação da conformidade técnica da proposta com requisitos estabelecidos no anexo VII (Termo de Referência).

3.4.1 – **Caso o equipamento cotado não for o indicado como referência**, além da documentação técnica acima citada, a proponente deverá apresentar, obrigatoriamente, laudos/testes oficiais do fabricante que comprovem o atendimento aos requisitos de qualidade, eficiência e durabilidade, idênticos ou superiores aos da marca da referência.

4 – GARANTIA

4.1 – O prazo de garantia dos aparelhos do tipo *split HI-WALL* será de no mínimo 36 (trinta e seis) meses. O prazo de garantia dos aparelhos do tipo portátil será de no mínimo 12 (doze) meses.

4.2 – A garantia dos serviços executados, bem como dos materiais utilizados será no mínimo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do recebimento definitivo dos serviços pelo TCMRJ.

4.3 – Durante o período de garantia, a Contratada deverá atender aos chamados do Contratante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para sanar qualquer defeito decorrente dos serviços de instalação.

5 – PRAZO DE ENTREGA

5.1 – O prazo de entrega e instalação do aparelho condicionador de ar tipo Split HI-WALL de 18.000 BTU/h e 22.000 BTU/h (lote 01 – itens 1.1 e 1.2) será de até 07 (sete) dias.

5.2 – O prazo de entrega do aparelho condicionador de ar do tipo portátil de 12.000 BTU/h será de até 30 (trinta) dias.

6 – ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Comissão de Licitação – PREGOEIRO/TCMRJ

LICITAÇÃO POR PREGÃO Nº TCMRJ – 027/2013 - ANEXO VII

Abaixo a descrição e quantitativos dos **materiais e serviços** da presente licitação:

Lote	Subitem	Descrição	Quant.	Unid.
01	1.1	Aparelho de Ar Condicionado tipo SPLIT HI-WALL. Capacidade 18.000 BTU/h – 220V – 60Hz. Função turbo que diminui o tempo necessário para que o ambiente atinja a temperatura selecionada; Compressor rotativo; Controle remoto com função <i>backlight</i> de iluminação; Função <i>swing</i> que ajusta a direção do fluxo do ar horizontal; Função <i>sleep</i> ; Função favorita que permite programar o aparelho para operar na temperatura; Modo e velocidades preferidos; Triplo sistema de filtragem; <i>Display</i> digital na evaporadora que permite a visualização da temperatura. Referência: Spring Carrier 42LUCC18C5 ou similar.	01	unid.
	1.2	Aparelho de Ar Condicionado tipo SPLIT HI-WALL. Capacidade 22.000 BTU/h – 220V – 60Hz. Função turbo que diminui o tempo necessário para que o ambiente atinja a temperatura selecionada; Compressor rotativo; Controle remoto com função <i>backlight</i> de iluminação; Função <i>swing</i> que ajusta a direção do fluxo do ar horizontal; Função <i>sleep</i> ; Função favorita que permite programar o aparelho para operar na temperatura; Modo e velocidades preferidos; Triplo sistema de filtragem; <i>Display</i> digital na evaporadora que permite a visualização da temperatura. Referência: Spring Carrier 42LUCC22C5 ou similar.	01	unid.
	1.3	Conjunto (kit) contendo todos os materiais necessários para instalação do condicionador de ar, tipo <i>Split Hi-wall</i> , de 18.000 BTU/h (item 1.1) : tubo de cobre, isolamento tipo polipex, cabo de comando (pp), carga de gás R22 (Referência Dupont), pés de borracha com suporte simples.	01	cj
	1.4	Conjunto (kit) contendo todos os materiais necessários para instalação do condicionador de ar, tipo <i>Split Hi-wall</i> , 22.000 BTU/h (item 1.2) : tubo de cobre, isolamento tipo polipex, cabo de comando (pp), carga de gás R22 (referência: Dupont), pés de borracha com suporte simples.	01	cj
	1.5	Fornecimento de tubos de eletrodutos de 1" (polegada).	50	m
	1.6	Fornecimento de abraçadeiras tipo copo de 1" (polegada).	20	unid.
	1.7	Fornecimento de cabo flexível 6 mm ² .	100	m
	1.8	Fornecimento de quadro de distribuição.	01	unid.
	1.9	Fornecimento de disjuntor bipolar 20A.	02	unid.
	1.10	Instalação de tubos de eletrodutos de 1" (polegada) fixados com abraçadeiras tipo copo.	50	m

Comissão de Licitação – PREGOEIRO/TCMRJ

LICITAÇÃO POR PREGÃO Nº TCMRJ – 027/2013 - ANEXO VII

	1.11	Serviços necessários para instalação de 02 (dois) Condicionadores de Ar, tipo <i>Split Hi-wall</i> de 18.000 BTU/h e 22.000 BTU/h (itens 1.1 e 1.2), conforme abaixo: Teste de pressão e estanqueidade das linhas; Desidratação e limpeza das linhas com nitrogênio; Aplicação de vácuo no sistema; Treinamento dos usuários, incluindo a retirada de 02 (dois) equipamentos condicionadores de ar composto por evaporadora e condensadora.	01	serv.
	1.12	Abertura e fechamento do teto em gesso.	01	m ²
	1.13	Retirada de entulhos e transporte de entulho.	0,5	m ³
	1.14	Pintura das paredes com tinta 100% acrílica no sistema self-color acetinado com lixamento, 01 (uma) demão de seladora e 02 (duas) demãos de massa corrida PVA + lixamento com 03 (três) demãos de tinta com acabamento em alta classe.	12	m ²
	1.15	Pintura do teto com tinta PVA com lixamento, 01 (uma) demão de massa corrida PVA + lixamento, preparador de superfície, com 03 (três) demãos de tinta com acabamento em alta classe.	26	m ²
	1.16	Instalação de quadro de distribuição incluindo disjuntores e acessórios.	1	serv.
02	2.1	Aparelho de Ar Condicionado tipo portátil. Capacidade 12.000 BTU/h - 220V - 60Hz. Modelo Frio; Autodiagnóstico; Ionizador; Gás ecológico R410A; Função modo; Função Swing; Função Timer; Função Ventila; Função Dormir; Mostrador Digital. Referência: Spring Carrier MPN, 12CRV2, 220V ou similar .	02	unid.

6.1 – Todas as instalações deverão ser feitas por empresas autorizadas junto ao fabricante.

6.2 – Somente poderá ter acesso ao QDF (quadro de força), profissional devidamente registrado no CREA.

6.3 – Os materiais descritos nos itens 1.5 a 1.9 serão utilizados para instalação dos equipamentos Split Hi-Wall (itens 1.1 e 1.2).

6.4 – **Memorial descritivo dos serviços de instalação (subitens 1.10 a 1.16):**

Transporte de entulhos – 0,5 m³;

Abertura e fechamento em gesso no teto, proveniente da execução deste serviço;

Embutir instalações elétricas, hidráulicas de refrigeração e esgoto (dreno);

Fornecimento e instalação de 02 (dois) kit para instalação.

Ramal primário e suas derivações (cabo e disjuntores);

Comissão de Licitação – PREGOEIRO/TCMRJ

LICITAÇÃO POR PREGÃO Nº TCMRJ – 027/2013 - ANEXO VII

Ramal secundário e suas derivações (cabo, quadro de disjuntores e eletrodutos).

Pintura de teto e parede.

6.5 – Quadro Resumo:

Lote	Item	Tipo	Qtd.	Capacidade (BTU/h)	Referência	Local
01	1.1	Split Hi-Wall	01	18.000	Spring Carrier - 42LUCC18C5	7º andar
	1.2	Split Hi-Wall	01	22.000	Spring Carrier - 42LUCC22C5	7º andar
	1.3 a 1.9	Materiais para instalação dos itens 1.1 e 1.2				
	1.10 a 1.16	Serviços de instalação dos itens 1.1 e 1.2				
02	2.1	Portátil	02	12.000	Spring Carrier MPN - 12CRV2 - 220v	Áreas Internas

7 – DADOS MÍNIMOS: EVAPORADORA/ CONDENSADORA e EQUIPAMENTO PORTÁTIL

7.1 – EVAPORADORA DE 22.000 BTU/H:

Modelo Ref.	Cod. EAN Ref.	Vazão (m³/h)	Dimensões LxAxP (mm)
42LUCC22C5	78964838767 5	1.080	11060x330x230

7.2 – CONDENSADORA DE 22.000 BTU/H:

Modelo Ref.	Cod. EAN Ref.	Dimensões LxAxP (mm)	Consumo (W)	Corrente	Disjuntor
38KCH22C5	789848387965	565x704x452	2.128	10,10A	20A

7.3 – EVAPORADORA DE 18.000 BTU/H

Modelo Ref.	Cod. EAN Ref.	Vazão (m³/h)	Dimensões LxAxP (mm)
42LUCC18C5	7898488338765 1	800	920x292x225

Comissão de Licitação – PREGOEIRO/TCMRJ

LICITAÇÃO POR PREGÃO Nº TCMRJ – 027/2013 - ANEXO VII

7.4 – CONDENSADORA DE 18.000 BTU/H

Modelo REF.	Cod. EAN Ref.	Dimensões LxAxP (mm)	Consumo (W)	Corrente	Disjuntor
38KCH18C5	789848837941	565X704X452	1.741	8,25	20A

7.5 – AR COND. PORTÁTIL DE 12.000 BTU/H

Modelo REF.	Dimensões LxAxP (mm)	Consumo (W)	Disjuntor
MPN-12CRV2	460x790x375	1.650	15A

8 – HORÁRIO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O horário previsto para execução dos serviços será entre 07:00 e 17:00 horas de segunda a sexta-feira. Excepcionalmente a Contratante poderá autorizar a execução dos referidos serviços em horários e dias diferentes, desde que a Contratada se manifeste com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

9 – PROCEDIMENTOS BÁSICOS DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO

9.1 – Na Unidade Evaporadora, a Contratada deverá escolher:

a) o perfil da instalação; **b)** a furação da parede/posicionamento; **c)** o posicionamento das tubulações de interligação na instalação da tubulação hidráulica para dreno e montagem.

9.1.1 – Com a finalidade de manter o padrão de segurança, a alimentação deverá sair do QDF (Quadro de Distribuição Luiz e Força) que se localiza no próprio pavimento, passando pela chave seccionada do andar.

9.1.2 – Fornecimento e instalação de quadro de distribuição de sobrepôr, com disjuntores de, no mínimo, 32 amperes para cada unidade; e alimentador de, no mínimo, 6mm² para cada unidade.

9.2 – Na Unidade Condensadora: seleção do local e instalação da tubulação hidráulica para dreno e montagem.

Comissão de Licitação – PREGOEIRO/TCMRJ

LICITAÇÃO POR PREGÃO Nº TCMRJ – 027/2013 - ANEXO VII

9.3 – Interligação: conexão das tubulações de interligação do gás R22, ligação elétrica e acabamento final.

9.4 – Os materiais a serem utilizados nos serviços deverão possuir alta qualidade e apresentarem o selo de aprovação do INMETRO, bem como demais normas pertinentes à qualidade dos produtos.

9.5 – Todos os materiais a serem empregados na execução dos serviços de instalação descritos neste Termo de Referência deverão ser submetidos previamente à avaliação da Comissão Permanente de Obras do TCMRJ, notadamente os itens objeto de definição quanto à qualidade e padronização.

10 – VISTORIA TÉCNICA

10.1 – Com o objetivo de conhecer a complexidade dos serviços, confirmarem medidas, quantidades e demais especificações contidas neste Termo de Referência, obtendo informações sobre todos os dados e elementos que possam vir a ter influência no **valor da proposta**, as licitantes poderão agendar vistoria técnica nas dependências do TCMRJ, localizado na Rua Santa Luzia, nº 732, até o último dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública deste Pregão, no horário de 10:00 às 16:00 horas, pelos telefones (21) 3824-3609 / 3824-3619.

10.2 – A licitante será a única e a exclusiva responsável por ocorrências de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação das condições ou grau de dificuldade da prestação dos serviços ora licitados.

11 – OBRIGAÇÕES DO TCMRJ

11.1 – Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, formalizado por meio de Nota de Empenho, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura, a efetiva entrega dos materiais e/ou execução dos serviços.

11.2 – Devolver, com a devida justificativa, qualquer material entregue fora das especificações.

Comissão de Licitação – PREGOEIRO/TCMRJ

LICITAÇÃO POR PREGÃO Nº TCMRJ – 027/2013 - ANEXO VII

11.3 – Propiciar a Contratada todas as facilidades de acesso aos locais onde serão entregues os materiais.

12 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 – Proteger todos os pisos, tetos, vidros e paredes da região dos trabalhos, que deverão estar limpos, lavados e isentos de poeira, após a execução dos serviços.

12.2 – Zelar para que todas as máquinas, equipamentos e demais bens existentes, próximo ao local dos trabalhos, fiquem protegidos contra choques, quedas e acúmulo de poeira proveniente dos serviços.

12.3 – Proteger a integridade dos equipamentos e instalações, em eventuais remoções e adaptações, que serão feitas em períodos que não interfiram no funcionamento administrativo desta Corte de Contas.

12.4 – Ensacar, diariamente, os entulhos e detritos provenientes da execução dos serviços, armazenando em caçamba ou veículo para destinação definitiva.

12.5 – Entregar todos os serviços livres de resíduos, entulhos e materiais inservíveis.

12.6 – Fornecer todo o material, peças, ferragens, ferramentas e mão de obra necessária à execução dos serviços.

12.7 – Os funcionários da Contratada deverão ser identificados na portaria e permanecer devidamente uniformizados nas dependências do TCMRJ.

PREGOEIRO/TCMRJ

LICITAÇÃO POR PREGÃO Nº TCMRJ 027/2013 - ANEXO VIII

TERMO DE VISTORIA – ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº TCMRJ 027/2013.

Data: 25 de setembro de 2013 - Horário: 14:30 horas

Declaramos que realizamos visita técnica no edifício sede do TCMRJ, tomando conhecimento de todos os dados e elementos referentes ao objeto da presente licitação, descritos no Termo de Referência (**anexo VII**) do presente Edital.

Rio de Janeiro, de de 2013.

Assinatura do declarante

Nome do declarante: _____

RG: _____ Cargo: _____

Empresa: _____

E-mail: _____ Telefone: _____

Atestamos que a empresa _____
efetuou visita à sede do TCMRJ, onde serão realizados os serviços objeto
do **Pregão Nº TCMRJ 027/2013**.

Rio de Janeiro, de de 2013.

Assinatura e carimbo servidor TCMRJ.